

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

Edital SMS nº 003/2015

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO para escolha de instituições sem fins lucrativos, objetivando apoio ao PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO de médicos, enfermeiros e fisioterapeutas selecionados por processo seletivo, para Curso de Formação Pós-Graduada em Terapia Intensiva – “Escola de Terapia Intensiva do SUS carioca”, certificado pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) ou suas regionais, no Hospital Municipal Souza Aguiar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Desse modo, com a formação e atualização dos médicos, enfermeiros e fisioterapeutas, a qualidade de atendimento à população carioca tenderá a melhorar. Esse apoio para capacitação em serviço ocorrerá nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO** e a adjudicação dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas do Decreto Nº 19.752 de 05.04.2001 e suas alterações, do Decreto Nº 19.810 de 24.04.2001 e suas alterações, do Decreto Nº 21.083, de 20.02.2002; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; no que for compatível pelas normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as instituições concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

1.5. Mais informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos mediante envio de ofício ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 7º andar, GAB SUBGERAL, Cidade Nova, RJ, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a primeira sessão pública do processo seletivo, informando o número do CNPJ da instituição.

1.6. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelas potenciais instituições participantes antes da realização da sessão com a publicação da resposta no DO Rio.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/editais-de-cursos>, bem como na sede da SMS, no endereço descrito no subitem 1.5, devendo as instituições interessadas comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos, levando impresso o número do CNPJ.

1.8. As interessadas em participar da presente seleção deverão manifestar interesse, por meio de petição endereçada à Comissão Especial de Avaliação do

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

processo seletivo 03/2015, na Rua Afonso Cavalcanti, Bloco I, 455, 7º andar, sala 701 (GAB SUBGERAL), Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, em até 05 (dias) dias úteis anteriores à realização da sessão de que trata o subitem 3.1, informando o número do CNPJ da instituição.

1.8.1. Até o dia anterior à realização da sessão prevista no subitem 3.1., será publicada em Diário Oficial, a relação das entidades que manifestaram interesse em participar do certame.

1.9. Somente poderão participar da presente seleção as interessadas que manifestaram interesse nos moldes do subitem 1.8.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Autorização do Exmº Sr. Prefeito, constante do processo administrativo nº 09/001.889/2015, publicado no D.O. RIO de 11 de setembro de 2015, fl.08

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 18 de dezembro de 2015, às 14:00 h à Comissão Especial de Avaliação na sede da SMS, na Rua Afonso Cavalcanti, Bloco I, 455, 7º andar, Sala 701, Cidade Nova, RJ, dará início à sessão de credenciamento, recebendo a documentação referente ao credenciamento e, após este, os envelopes referentes à documentação de habilitação (envelope "A") e proposta técnica (envelope "B") para as entidades declaradas aptas na fase de habilitação (envelope "A").

3.2. No caso do processo seletivo não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela SMS, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

Marcio Ceaf A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

4- DO OBJETO

4.1. PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO de médicos, enfermeiros e fisioterapeutas selecionados por processo seletivo, para Curso de Formação Pós-Graduada em Terapia Intensiva – “Escola de Terapia Intensiva do SUS carioca”, certificado pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) ou suas regionais, no Hospital Municipal Souza Aguiar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão no ano de 2015 à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 1861 1030 2033 1 2851, NATUREZA DA DESPESA: 339039, FONTE: 100 e nos PTs específicos nos anos subsequentes.

5.02. O desenvolvimento do Projeto totalizará a importância de R\$ 98.518.245,22 (60 meses) (noventa e oito milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para o período de 60 meses, conforme detalhamento constante do Cronograma de Desembolso (Anexos A1, A2, A3 do Termo de Referência - Anexo I).

| | | | |
|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1º trimestre | 2º trimestre | 3º trimestre | 4º trimestre |
| R\$ 1.049.331,46 | R\$ 2.272.099,46 | R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 |

| | | | |
|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 5º trimestre | 6º trimestre | 7º trimestre | 8º trimestre |
| R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 |

| | | | |
|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 9º trimestre | 10º trimestre | 11º trimestre | 12º trimestre |
| R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 |

| | | | |
|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 13º trimestre | 14º trimestre | 15º trimestre | 16º trimestre |
| R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 |

Marcio Leal A. Ferreira
 Matrícula: 11212.877-5
 Assessor I
 S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

| | | | |
|------------------|------------------|----------------|----------------|
| 17º trimestre | 18º trimestre | 19º trimestre | 20º trimestre |
| R\$ 5.429.019,46 | R\$ 4.166.251,46 | R\$ 377.947,46 | R\$ 377.947,46 |

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de **60 (sessenta)** meses, tendo início a partir da data da assinatura do convênio.

6.3. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

6.4. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões, exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da realização do Processo Seletivo.

6.5. Os motivos de força maior que, a juízo da SMS, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Convênio a ser firmado com a instituição vencedora deste certame, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Marcelo Leal A. Ferreira
 Matrícula: 11/212.877-5
 Assessor I
 S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

7.1. Poderão participar do presente processo seletivo as instituições sem fins lucrativos que atenderem às exigências constantes deste Edital, que possuam existência legal há mais de cinco anos, que tenham atuação exclusiva na atividade para qual foram criadas, que comprovem inquestionável reputação ético-profissional, que não possuam membros de sua Diretoria que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação e que funcionem sem realizar subcontratação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

7.2. Não serão admitidas, neste Processo Seletivo, instituições suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência.

7.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Nº 25.459 de 06.06.2005.

7.4. Não será permitida a participação de interessados que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de entidades cujo quadro técnico seja integrado por profissionais que hajam participado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.5. A instituição deverá atestar em uma Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, de que a entidade possui, no máximo, 12 (doze) contratos, convênios ou termos de parceria com órgãos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, indicando quais são os órgãos e a natureza dos ajustes. Caso o órgão seja a Secretaria Municipal de Educação, o referido limite poderá ser excedido. Entretanto, nesta hipótese, a entidade não poderá celebrar contratos, convênios ou termos de parceria com outro órgão da Administração Municipal, por força do art. 2º do Decreto n.º 32.508/2010, que alterou o art. 5º do Decreto n.º

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

27.503/2006.”

7.6. Não será permitida a participação de instituições cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93. Conforme o art. 2º, do Decreto Nº 19.381, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto.

8. CREDENCIAMENTO

A primeira etapa do processo seletivo é a etapa do credenciamento. Para confirmação desta etapa, a proponente deve trazer no dia agendado no subitem 3.1, a cópia do CARTÃO DO CNPJ e os documentos constantes dos Anexos abaixo listados, bem como xerocópia da publicação em Diário Oficial da relação das entidades que manifestaram interesse em participar do certame conforme item 1.8.1.

Somente as instituições que manifestaram o interesse de participação na forma do item 1.8, poderão pedir credenciamento e participar das demais etapas da seleção.

. TODOS estes documentos devem ser entregues, **fora dos Envelopes “A” e “B”**.

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO, a ser entregue juntamente com o ato constitutivo da instituição e Ata da Assembléia da última eleição da Diretoria.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

(mínimo de três)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS ÉTICAS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBCONTRATAÇÃO

9. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

9.1. As instituições participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Processo Seletivo por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

9.2. Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da entidade e, em especial, negociar os termos da proposta técnica na forma descrita no item 13;

b) Carta de Credenciamento devidamente preenchida nos termo do Anexo III.

9.3. O Representante Legal deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a entidade, via de regra, o ato constitutivo da entidade e da ata de eleição da diretoria vigente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de associado ou dirigente da mesma. O Agente Credenciado deverá apresentar procuração ou Carta de Credenciamento acompanhado de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

9.4. O representante legal ou agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. A credencial do agente credenciado, bem como o ato constitutivo da instituição e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B".

9.5. As instituições participantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, respeitadas as disposições previstas nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4, ressalvada à Comissão Especial de Avaliação a faculdade de limitar esta representação a 1 (uma) pessoa, se considerar indispensável ao bom andamento das etapas do Processo Seletivo.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, APÓS A ETAPA DE CREDENCIAMENTO

10.1. A presente seleção será composta por dois envelopes "A" e "B" opacos, indevassáveis e lacrados, cada qual com as seguintes indicações:

**(a) ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO**

**(b) ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO**

10.2. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as instituições interessadas neste Processo Seletivo apresentarão, após o credenciamento, a documentação de habilitação nos moldes do envelope "A".

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

10.3. Na mesma sessão, serão recebidos, pela Comissão Especial de Avaliação, os envelopes "B" (proposta técnica) das instituições credenciadas e declaradas habilitadas após a abertura do envelope "A". A entrega dos envelopes "A" e "B" ocorrerão ao mesmo tempo, na primeira sessão do processo seletivo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - e "B" – PROPOSTA TÉCNICA - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

11.1.1. A documentação de habilitação constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 12 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da instituição proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão Especial de Avaliação, na forma do item 12 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.1.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" – Documentação de Habilitação - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal Nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da instituição, ou seu procurador, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Avaliação solicitar ao representante da instituição, devidamente identificado e que tenha

Marcio Leal A. Ferreira
Mátrícula: 11212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado poderá ser causa para inabilitação da instituição.

11.1.3. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no convênio objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

11.1.4. O Cronograma referente aos custos para execução do objeto deste processo seletivo é parte integrante do Termo de Referência (ANEXO I), não podendo ser alterado pelos participantes, exceto em casos de demonstração de maior eficiência econômica no uso dos recursos no que se refere ao apoio à gestão das ações e atividades.

11.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do item 10.

11.3. As instituições participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Processo Seletivo ou os resultados dele decorrentes.

11.4. A Comissão Especial de Avaliação poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

11.5. É facultada à Comissão Especial de Avaliação, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior do

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.7. Somente serão avaliadas, na sessão de julgamento pertinente, as propostas técnicas (envelope "B") das instituições devidamente habilitadas no envelope "A".

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

12.1. O ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

- (A) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) – Documentação relativa à habilitação técnica;
- (C) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (D) - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (E) - Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (F) – Documentação relativa à normatização municipal;

(A) - Documentação relativa à habilitação jurídica:

(A.1) **Cópia autenticada** do Estatuto da Entidade, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Lei Nº 8.666/93, Art. 28, III). Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, ou Conselho Departamental da respectiva Faculdade aprovando a execução do objeto do presente Processo Seletivo.

(A.2) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Lei Nº 8.666/93, Art. 28, III).

(A.3) Na hipótese de existir alteração no documento citado em (A.1) posteriormente à constituição da entidade, o mesmo deverá ser apresentado de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.4) Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal N.º 32.318/2010,

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

se a instituição participante for uma fundação.

(B) – Documentação relativa à habilitação técnica:

(B.1) Comprovação de que a proponente ou sua interveniente (instituição certificadora do Curso de Pós-Graduação objeto do processo seletivo) está legalmente habilitada pela AMIB como apta para o desenvolvimento de Cursos de Pós-Graduação na área de Terapia Intensiva (forma de comprovação para Cursos de Pós-Graduação: Declaração da instituição certificadora do Curso - com assinatura e firma reconhecida da Chefia, Direção do Depto ou órgão superior da(s) respectiva(s) instituição e se comprometem a desenvolver o Curso objeto do processo seletivo, após a assinatura do convênio, caso a proponente seja vencedora do certame, ver MODELO ANEXO XII).

(C) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

(C.1) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(C.2) Certidões negativas de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da entidade. Para as entidades sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Processo Seletivo.

(D) Documentação relativa à regularidade fiscal.

(D.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do

Marcio Gal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

Ministério da Fazenda -CNPJ (Lei Nº 8.666/93, Art. 29, I).

(D.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao objeto deste Processo Seletivo.

(D.3) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(D.3.a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União – Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGF/RFB Nº 02 de 31.08.2005 (Lei Nº 8.666/93, Art. 29, III).

(D.3.b) Prova de Regularidade do Imposto Sobre Serviços (ISS) e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de acordo com o objeto social da entidade e referente, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da entidade. No caso de entidade com sede no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão Negativa ou de Não-Contribuinte do ICMS deverá ser apresentada acompanhada da Certidão da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado - Resolução PGR/SER Nº 33 de 24.11.2004.

(D.3.c) Certidão quanto à Dívida Ativa junto à Fazenda do Município (Lei Nº 8.666/93, Art. 29, III).

(D.4) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

(D.5) Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da IN INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003, caso a instituição seja isenta).

(E) - Documentação relativa à regularidade trabalhista:

(E.1) - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela entidade (Anexo X), na forma prevista no Anexo VII do Decreto nº 23.445, de 25.09.03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para as entidades sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

(E.2) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

(F) – Documentação relativa à normatização municipal:

(F.1) Declaração firmada pelo Representante Legal e em papel timbrado da instituição de que esta observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto Nº 21.083 de 20.02.2002, alterado pelo Decreto Nº 21.253 de 05.04.2002 **(Anexo XI)**.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da instituição farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477 de 25.01.1980, bem como do art. 32 da Lei Nº 8.666/93 de 21.06.1993, por servidor municipal lotado na SMS, **no momento da sessão pública.**

13. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "B")

13.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual e 3cm, margem direita igual e 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Deverão ser demonstradas: a capacidade operacional para realização do(s) Curso(s) e a qualidade técnica e gerencial, que serão pontuados de acordo com

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

a Tabela I do Anexo I.

13.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta Técnica, construída a partir do Termo de Referência:

CAPA

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CONHECIMENTO DO PROBLEMA

PLANO DE TRABALHO

Descrição do Plano de Trabalho

Descrição das atividades administrativas

Descrição da Metodologia

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ANEXOS (currículos no formato Lattes/CNPq com titulações comprobatórias e tempo de experiência na ministração de Cursos também comprovados. Em primeiro lugar deve ser listado o currículo do COORDENADOR GERAL do Curso com seus comprovantes de documentação de titulação na área do Curso. A seguir, devem ser listados os Currículos dos Coordenadores de cada Setor – Médico, Enfermeiro e Fisioterapeuta). **Todos os currículos devem estar assinados e com firma reconhecida (primeira página do currículo).**

13.3. CAPA: Deverá conter uma capa com o logotipo da instituição que irá ministrar o Curso (a própria proponente ou sua *interveniente - instituição certificadora do Curso de Pós-Graduação objeto do processo seletivo*), o numero do processo seletivo e o nome do Curso.

13.4. ÍNDICE: Deverá conter o sumário de todos os tópicos da Proposta.

13.5. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: Deverá conter um breve histórico/ currículo da instituição com o relato de sua experiência na área médica destacando se já trabalhou com a modalidade de serviço e o público alvo específico do presente edital. Neste item a instituição deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos sociais, bem como Informar se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc). Deve também

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

apresentar possíveis parcerias com outras instituições para ministração do Curso.

13.5.1 CURRÍCULO DO COORDENADOR GERAL DO CURSO: Deverá juntar cópia do Currículo Lattes/CNPq do Coordenador do Curso e seus comprovantes de titulação (graduação, especialização, residência médica, mestrado e doutorado, se houver). O currículo do Coordenador deve ser assinado pelo mesmo e ter firma reconhecida.

13.5.2 CURRÍCULO DOS COORDENADORES DE SETOR: Deverá juntar cópia do Currículo Lattes/CNPq de um Coordenador Médico, um Coordenador Enfermeiro e um Coordenador Fisioterapeuta e seus comprovantes de titulação (graduação, especialização, residência médica, mestrado e doutorado, se houver). A primeira página do currículo de cada Coordenador **deve estar assinada pelo mesmo e ter firma reconhecida.**

13.6. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da instituição a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do convênio que se pretende celebrar a partir do presente Edital **(serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Termo de Referência)**. Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Termo de Referência (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Termo de Referência; c) informações e dados sobre o(s) Curso(s) similar(es) já realizado(s) pela instituição; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

13.7. PLANO DE TRABALHO: Consistirá no detalhamento de 03 (três) aspectos essenciais do Projeto:

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

13.7.1. Descrição do Plano de Trabalho: consistirá na apresentação de uma matriz/tabela que conterà o resumo dos subitens 13.7.2 e 13.7.3.

13.7.2. Descrição das atividades administrativas: Apresentação do repertório de ações / atividades administrativas operacionais e gerenciais pela instituição conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Termo de Referência serão desclassificadas.

13.7.3. Descrição da Metodologia: 1. Deverá ser apresentada de modo dissertativo observando-se os projetos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e deverá focar: a) a dinâmica de trabalho da equipe da instituição com os alunos e preceptores; b) a dinâmica de relacionamento da instituição com a unidade/rede municipal e demais organizações parceiras na execução do projeto, c) conteúdo programático e proposta de avaliação dos alunos e preceptores, com periodicidade trimestral, além das referências bibliográficas para o Curso.

13.8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: Deverá ser apresentada a estrutura organizacional da instituição por meio de organograma e a descrição das atribuições de cada órgão e funcionário que executarão atividades ligadas ao convênio (ver Termo de Referência – Anexo I) que se pretende celebrar a partir do presente processo seletivo.

13.9. ANEXOS: Nesse subitem, a proponente deverá anexar os currículos docentes no formato Lattes/CNPq com titulações comprobatórias e tempo de experiência na ministração de Curso na área objeto desse processo seletivo com comprovantes. Em primeiro lugar deve ser listado o currículo do COORDENADOR GERALO do Curso com seus comprovantes de documentação de titulação na área do Curso, a seguir os Coordenadores de

*Marcio Leal A. Ferreira*⁸
Matrícula: 117212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

Setor e por fim, os demais docentes que irão ministrar as aulas teóricas.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. As propostas serão julgadas segundo os fatores que constam no Anexo I – Termo de Referência. Os meios de prova de cada quesito serão via documental (comprovantes de experiência, de titulação e demais comprovantes) ou eletrônica, na página institucional da instituição acadêmica que ministrará o Curso.

14.1.1. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator técnico; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no quesito metodologia, considerando-se, ainda, sucessivamente as notas obtidas no quesito conhecimento do problema, apresentação da instituição. Permanecendo o empate, será realizado o sorteio da instituição vencedora.

14.1.2. As Propostas Técnicas e Econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme a Tabela I do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas e Econômicas cuja **pontuação total seja inferior a 6,0 (seis) pontos**. Será considerado vencedor do processo de seleção a Proposta Técnica e Econômica apresentada que obtiver a maior pontuação na Tabela I do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

15. AS TRÊS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

15.1 A primeira etapa deste processo seletivo consiste no credenciamento do representante legal da proponente os termos do item 9. A segunda etapa consiste no recebimento da documentação de habilitação (Envelope “A”) das

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

instituições que acudirem ao certame pela Comissão Especial de Avaliação da SMS nos termos do item 12. A terceira etapa consiste no recebimento das propostas técnicas (Envelope "B"), nos termos do item 13. A entrega dos envelopes "A" e "B" ocorrerão ao mesmo tempo, na primeira sessão do processo seletivo, após a validação das instituições credenciadas.

15.2. Após o credenciamento (primeira etapa do processo seletivo), os envelopes "A" – Documentos de Habilitação – serão abertos e os mesmos serão rubricados por todos os representantes presentes na sessão, sendo avaliado a documentação de cada proponente. Após, serão recebidos na mesma sessão, os envelopes "B" das entidades credenciadas e habilitadas na abertura do envelope "A", sendo lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes.

15.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação a classificação das proponentes quanto ao resultado final.

15.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Avaliação poderá fixar às proponentes o prazo de 01 (um) até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas documentações de habilitação (envelope "A") e propostas técnicas (envelope "B").

15.5. Caso o número de propostas apresentadas assim o permita, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação poderá unificar as sessões, analisando de plano o envelope "B", designando hora para a divulgação do resultado. Neste caso, as candidatas serão dispensadas da sessão de julgamento, retornando na hora designada pelo Presidente para o recebimento do resultado final.

Marcio Leal A. Ferreira
Mátrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL 20

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

16. DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. Após a etapa de julgamento da habilitação (envelope "A"), a entidade interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, apresentando oralmente as razões recursais que serão reduzidas à termo pela Comissão Especial de Avaliação, ficando as demais participantes credenciadas, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões que também serão reduzidas à termo.

16.2. No caso do item anterior, o presidente da Comissão Especial de Avaliação poderá suspender a sessão para que a impugnante possa consultar sua assessoria técnica sobre as razões recursais, concedendo o mesmo prazo para as contra-razões. A sessão deverá ser retomada no mesmo dia, com a redução à termo das razões e contra-razões.

16.3. Os recursos contra o resultado do julgamento das propostas técnicas (envelope "B") seguirão o mesmo rito previsto nos itens 16.1 e 16.2.

16.4. Do indeferimento do pedido de credenciamento caberá pedido de reconsideração formulado à Comissão Especial de Avaliação nos moldes do item 16.1.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da entidade interessada acarretará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do processo seletivo pela Comissão Especial de Avaliação à entidade vencedora.

16.6. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os recursos contra os demais atos que não sejam praticados em sessão de julgamento, serão formulados por escrito em petição contendo as razões

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

recursais, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação, em até três dias úteis após a publicação do ato.

16.8. A Comissão poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de (03) três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, o Presidente encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16.9. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital até **05 (cinco) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de petições encaminhadas ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, 7º andar, sala nº. 701 (GAB SUBGERAL), Cidade Nova, no horário de 10:00 às 17:00 horas.

16.10. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da data fixada para abertura da sessão pública através de petições encaminhadas ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, 7º andar, sala nº. 701 (GAB SUBGERAL), Cidade Nova, no horário de 10:00 às 17:00 horas.

16.11. As decisões dos recursos interpostos por escrito serão publicadas, de forma sintética, em Diário Oficial Municipal, salvo deliberação em contrário.

17. ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

17.1. Uma vez homologado o resultado do Processo Seletivo pelo Secretário

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11212.87745
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

Municipal de Saúde, a instituição adjudicatária será convocada para a assinatura do Convênio.

17.02. Deixando a adjudicatária de assinar o Convênio no prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as instituições participantes remanescentes, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Este prazo de assinatura poderá ser prorrogado à critério do Titular da Pasta.

17.3. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Processo Seletivo quando da assinatura do Convênio.

17.4. A Adjudicatária será responsável, na forma do Convênio, pelos atos de seus empregados, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a **SMS** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A Adjudicatária será também responsável, na forma do Convênio, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

17.6. A fiscalização da execução dos serviços prestados caberá a **SMS**,

Marcio Leal A. Ferreira 23
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

devendo a adjudicatária se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquelas de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.7. A partir da assinatura do convênio, a instituição terá até 30 (trinta) dias úteis para realizar o processo seletivo para o quadro de preceptores para o Curso.

18. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O pagamento será efetuado à instituição conveniada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação da prestação de contas mensal nos termos da Cláusula Oitava da Minuta de Convênio, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do Convênio, através de crédito em conta bancária aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A., conforme Contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.800, de 21.02.2014. A partir da segunda parcela os repasses semestrais ocorrerão em até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas das parcelas anteriores à exceção do mês imediatamente antecedente.

18.2. A instituição conveniada deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês, a prestação de contas da parcela do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Termo de Convênio (Anexo II).

18.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

após o término do respectivo Convênio, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de Tomada de Contas, nos termos do Decreto Nº 29.970 de 14.10.2008.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Administração poderá impor à conveniada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita pelos termos deste Edital e do Convênio a ser celebrado, as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado em qualquer circunstância à instituição o contraditório e ampla defesa.

20. FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dela decorrente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O objeto deste Processo Seletivo poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. A homologação desse processo seletivo pela SMS, a partir de um dia após os resultados finais serem publicados com o nome da instituição vencedora no D.O.Rio, não implicará direito à celebração de convênio.

21.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no processo seletivo,

Marcio Leal A. Ferreira 25
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

a Comissão Especial de Avaliação da SMS observará as regras do presente Edital e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público e as normas contidas nas Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 aplicáveis aos casos concretos de forma direta ou por analogia.

21.4. Ficam as instituições participantes deste Processo Seletivo e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos princípios da confiança e da boa-fé objetiva.

21.5. As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste convênio deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SMS-RJ ao final do convênio, devendo a CONVENENTE apresentar os documentos e informações pertinentes para tal. A CONVENENTE deve patrimoniar cada item adquirido logo após a compra, utilizando o código CNES na placa de identificação de cada bem. Esta tabela deve ser fornecida como um dos relatórios mensais para a Comissão de Fiscalização.

21.6. Ao final de cada período de 12 meses, a CONVENENTE deve apresentar Relatório de Auditoria Externa Físico-Financeiro a SMS-RJ.

21.7. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Termo de Convênio;

Anexo III – Carta de Credenciamento (**assinatura com firma reconhecida (fora dos envelopes)**), a ser entregue juntamente com o ato constitutivo da instituição e Ata da Assembléia da última eleição da Diretoria.

Marcio Leal A. Pereira
Matrícula: 117212.877-5
Assessor I
SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação **(fora dos envelopes)**;

Anexo V – Declaração de Boa Reputação Ético-Profissional (mínimo de 3 declarações) **(fora dos envelopes)**;

Anexo VI – Declaração de Atendimento às Normas Éticas **(fora dos envelopes)**;

Anexo VII – Declaração de que a instituição não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação **(fora dos envelopes)**;

Anexo VIII – Declaração de Convênios Firmados **(fora dos envelopes)**;

Anexo IX – Declaração de Execução sem Subcontratação **(fora dos envelopes)**;

Anexo X – Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope “A”)**;

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima **(Envelope “A”)**;

Anexo XII – Declaração de Certificação para o Curso **(Envelope “A”)**;

21.8. Este Edital e seus anexos contêm 66 (sessenta e seis) folhas, incluindo os Anexos do Termo de Referência, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2015

Márcio Leal Alves Ferreira
Presidente da Comissão Especial de Avaliação
Matricula: 11/212.877-5

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTO

1.1. Quadro geral da situação existente

A necessidade de formação de profissionais de saúde de nível superior para atuação em Terapia Intensiva nos grandes hospitais de emergência é uma questão fundamental para qualificação dos serviços hospitalares. A Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, capítulo I, art 6º, item III, menciona a questão de que o SUS é responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde. Além disso, com a Lei Federal 12.871 de 22 de outubro de 2013, art 27, inciso 2º, a ampliação da formação de preceptores (médicos/docentes mais experientes que atuam no serviço) passou a ser uma questão de relevância nacional.

1.2. Base Legal

- a) Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, capítulo I, art. 5º, art. 6º, item III ("ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde");
- b) Lei Federal 12.871 de 22 de outubro de 2013, art. 27, § 2º ("ampliação da formação de preceptores").
- c) Constituição Federal, artigo 37 inciso XI (justificativa para limite máximo do valor da bolsa-ensino permitida neste convênio, não poder ser superior ao Titular da Pasta da SMS. Conforme Portal da Transparência Carioca, em junho de 2015, esse limite era de R\$ 12.682,04 - ver http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/2831653/4114633/ADMINISTRACAO_DIRETA_CONSOLIDADO_2013_3.pdf)

1.2. Justificativa

Vide fl. 3 do presente processo.

1.3. Local onde será realizado

As turmas do Curso serão realizadas nas dependências do Hospital Municipal Souza Aguiar (HMSA) no Centro da cidade do Rio de Janeiro com apoio do Centro de Estudos local.

1.4. Para quem será destinado o(s) Curso(s)

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I 28
SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

Público-alvo:

Médicos, enfermeiros e fisioterapeutas formados há mais de quatro anos que tenham interesse em atuar na área de Terapia Intensiva ou que já atuem nessa área.

Número de turmas: 3 (três).

Cada turma com até 35 alunos médicos, 35 alunos enfermeiros, 25 alunos de fisioterapia, e com até 7 preceptores médicos, 7 preceptores enfermeiros e 5 preceptores fisioterapeutas.

Total de alunos por turma: até 95 alunos

Total de preceptores por turma: até 19 preceptores

As turmas serão desenvolvidas progressivamente em etapas/fases ao longo dos 60 meses do convênio proposto conforme item 2.5.1.

2. OBJETO

2.1. O que deverá ser obtido com a execução do Curso a ser contratado

Os objetivos para o aluno é que o mesmo esteja apto a:

(1) reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas na área da Terapia Intensiva, principalmente na urgência e emergência;

(2) aplicar raciocínio crítico no diagnóstico e no tratamento, privilegiando o enfoque humanístico.

2.2. Efeito esperado dos Cursos

Qualificação dos profissionais de saúde para atuação junto à rede municipal de saúde da cidade do Rio de Janeiro.

2.3. Forma genérica de como se processará cada Curso

Dias e horários dos Cursos:

1. Parte prática - plantões: 2 plantões semanais de 12h cada
2. Parte teórica: 4h / semanais
3. Orientação do TCC: 4h / semanais

2.4. Período do Curso por turma: 48 meses.

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 117212-677-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

2.5. Programa e Metodologia

Cada turma terá duração de 48 meses, com aulas teórico-práticas. A parte prática consiste em estágios em plantões em unidades hospitalares, entre outros cenários, além de Capacitação no Centro de Estudos no Hospital (momento teórico presencial ou mediado por ambiente virtual de aprendizagem - EAD). As datas dos plantões serão definidas no início de cada Curso, em conjunto com a Direção do Hospital e Coordenação Geral do Curso.

Em cada área (medicina, enfermagem ou fisioterapia), cada grupo de cinco alunos será supervisionado por um preceptor que o acompanhará durante cada turno de 12h de atividade prática e será responsável pela orientação do trabalho de conclusão de Curso (TCC) juntamente com um docente.

A Coordenação Geral do Curso e as Coordenações Setoriais serão responsáveis pela ministração das aulas teóricas, ou, quando necessário, pela articulação junto a professores convidados para a composição do corpo docente do mesmo. Além de ser responsável pela ministração dos conteúdos teóricos semanais do para os alunos, os coordenadores serão os responsáveis pelo apoio e reunião semanal com os preceptores.

A conveniada deverá alimentar regularmente, o **Sistema de Informação de Acompanhamento Acadêmico** definido pela SMS-RJ para cada Curso e disponibilizar em Quadro de Avisos no Centro de Estudos a escala semanal de preceptores e alunos.

CURSO: SEMANA PADRÃO DOS PRECEPTORES PARA PARTE PRÁTICA PARA UMA TURMA de 35 ALUNOS de Medicina, 35 alunos de Enfermagem, 25 alunos de Fisioterapia

| | | SEMANA PADRÃO | | | | | | |
|---------------------------------|-------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| | | 1 preceptor para cada grupo de 5 alunos (sejam eles de Fisioterapia, Enfermagem ou Medicina) | | | | | | |
| | | 2a f | 3a f | 4a f | 5a f | 6af | sábado | domingo |
| Manhã (turno de 12h) | PF2/PM2/PE2 | PF5/PM5/PE5 | PF1/PM1/PE1 | PF3/PM3/PE3 | PF5/PM5/PE5 | PF2/PM2/PE2 | PF3/PM3/PE3 | |
| | PF2/PM2/PE2 | PF5/PM5/PE5 | PF1/PM1/PE1 | PF3/PM3/PE3 | PF5/PM5/PE5 | PF2/PM2/PE2 | PF3/PM3/PE3 | |
| | PF2/PM2/PE2 | PF5/PM5/PE5 | PF1/PM1/PE1 | PF3/PM3/PE3 | PF5/PM5/PE5 | PF2/PM2/PE2 | PF3/PM3/PE3 | |
| | PF2/PM2/PE2 | PF5/PM5/PE5 | PF1/PM1/PE1 | PF3/PM3/PE3 | PF5/PM5/PE5 | PF2/PM2/PE2 | PF3/PM3/PE3 | |
| | PF2/PM2/PE2 | PF5/PM5/PE5 | PF1/PM1/PE1 | PF3/PM3/PE3 | PF5/PM5/PE5 | PF2/PM2/PE2 | PF3/PM3/PE3 | |
| Noite (turno de 12h) | PF4/PM4/PE4 | PM6/PE6 | PM7/PE7 | PM6/PE6 | PM7/PE7 | PF4/PM4/PE4 | PF1/PM1/PE1 | |
| | PF4/PM4/PE4 | PM6/PE6 | PM7/PE7 | PM6/PE6 | PM7/PE7 | PF4/PM4/PE4 | PF1/PM1/PE1 | |
| | PF4/PM4/PE4 | PM6/PE6 | PM7/PE7 | PM6/PE6 | PM7/PE7 | PF4/PM4/PE4 | PF1/PM1/PE1 | |
| | PF4/PM4/PE4 | PM6/PE6 | PM7/PE7 | PM6/PE6 | PM7/PE7 | PF4/PM4/PE4 | PF1/PM1/PE1 | |
| | PF4/PM4/PE4 | PM6/PE6 | PM7/PE7 | PM6/PE6 | PM7/PE7 | PF4/PM4/PE4 | PF1/PM1/PE1 | |

Legenda: *PM - Preceptor Médico, *PE - Preceptor Enfermeiro, *PF - Preceptor Fisioterapeuta.

Total de preceptores médicos por turma: 07

Total de preceptores enfermeiros por turma: 07

Total de preceptores fisioterapeutas por turma: 05

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5 30
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

2.5.1. Fases/Etapas do Programa: total seis turmas

1ª fase/etapa: No mês 03 será iniciada uma turma.

2ª fase/etapa: No mês 07 será iniciada duas novas turmas.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Âmbito temático, físico e temporal dos Cursos que serão executados

O Curso terá como sede o Hospital Municipal Souza Aguiar e cada turma terá duração de 48 meses.

3.2. Meta a que se destinará o Curso: 3 turmas

Turma 1:

MÉDICOS: 35 ALUNOS E 7 PRECEPTORES
ENFERMEIROS: 35 ALUNOS E 7 PRECEPTORES
FISIOTERAPEUTAS: 25 ALUNOS E 5 PRECEPTORES
Total: 95 ALUNOS E 19 PRECEPTORES

Turma 2:

MÉDICOS: 35 ALUNOS E 7 PRECEPTORES
ENFERMEIROS: 35 ALUNOS E 7 PRECEPTORES
FISIOTERAPEUTAS: 25 ALUNOS E 5 PRECEPTORES
Total: 95 ALUNOS E 19 PRECEPTORES

Turma 3:

MÉDICOS: 35 ALUNOS E 7 PRECEPTORES
ENFERMEIROS: 35 ALUNOS E 7 PRECEPTORES
FISIOTERAPEUTAS: 25 ALUNOS E 5 PRECEPTORES
Total: 95 ALUNOS E 19 PRECEPTORES

3.3. Uso que será dado ao produto resultante

Melhoria na qualificação dos profissionais de saúde para a rede de Terapia Intensiva da cidade do Rio de Janeiro, e consequente melhoria no atendimento à população carioca.

3.4 Serviços e/ou equipamentos do Município ou de terceiros que serão incluídos na contratação

Uma equipe a ser contratada para apoio a gestão do Curso, contemplando a adequação do Centro de Estudos da unidade, que servirá como local de referência para o Curso.

3.5. Nível de detalhe que será alcançado pelo Curso

A composição da equipe de apoio à gestão do Curso será definida pela SMS/RJ em

31
Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

parceria com a conveniada, antes da assinatura do convênio, levando em consideração as necessidades locais, sendo que parte das pessoas de apoio acadêmico dos Cursos ficará lotada na unidade de saúde, uma vez que o Centro de Estudos passará a funcionar em horário diariamente em ampliado, inclusive sábado e domingo.

4. PRODUTO

4.1. Especificação do produto esperado

1) Formação e atualização dos alunos em práticas na área de Terapia Intensiva, com consequente melhoria do atendimento à população carioca;

4.2. Detalhamento do grau de profundidade com que deverá ser apresentado o produto

Como Curso de Pós-Graduação, deverá ser previsto no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas proponentes, modalidade de avaliação acadêmica em serviço dos alunos, com periodicidade semestral.

5. ATIVIDADES

5.1. Definir as atividades a serem desempenhadas pela entidade, de maneira que ela possa dimensionar o seu trabalho

- 1) Apoio à coordenação e gestão acadêmica dos Cursos,
- 2) Prestação de contas de acordo com as normas e periodicidade definidas pelo Edital e Convênio.
- 3) Certificação chancelada pela AMIB ou suas regionais.
- 4) Apoio à reestruturação/adaptação do Centro de Estudo das Unidades de Saúde em que acontecerá o Curso.
- 5) Aquisição de itens de apoio aos Cursos previstos no item 9 deste Termo de Referência, com plano de aplicação aprovado previamente pela Comissão de Fiscalização do futuro convênio por parte da SMS-RJ antes da execução do mesmo.
- 6) Aquisição de uniforme (jaleco com logo do SUS, da instituição parceira e logo da SMS), material didático, crachá e outros itens que sejam definidos de acordo com as normas da SMS-RJ.

5.2. Especificar as áreas de conhecimento em que a entidade e seus empregados ou consultores serão empregados

Área administrativa, estatística educacional, tecnologia da informação, designer

Marcio Leal A. Ferreira
Matriculã: 117212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

instrucional de cursos (apoio à gestão dos Cursos), área da educação e saúde.

5.3. Local onde será cumprida a atividade

Nas dependências das próprias unidades municipais de saúde, tendo como sede o HMSA.

5.4. Duração das atividades, frequência e horários a que estará sujeito o contratado

Ver item 2.3, 2.4 e 2.5.

5.5. Forma e frequência de verificação que será usada quanto ao Curso realizado

Nos termos de Cursos de Pós-Graduação, será usada a frequência escolar sob a forma de pauta com a lista dos nomes dos alunos por preceptor. A frequência escolar, preferencialmente, através de "frequência com controle eletrônico", após avaliação técnica de infra-estrutura local pela SMS-RJ, de forma a dar acesso para a SMS-RJ à lista de presença dos alunos e preceptores em tempo real (*on line* pela *web*). A presença será obrigatoriamente registrada no Centro de Estudos da unidade.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. Estabelecer a forma como deverão ser apresentados os produtos

Apresentação de Relatório Mensal de Atividades para equipe técnica da SMS-RJ.

6.2. Definir a forma em que serão apresentados os relatórios das atividades

Os Relatórios de atividades deverão ser apresentados mensalmente de forma impressa e através de envio de arquivo eletrônico com atesto de "recebido" pela equipe de supervisão do convênio da SMS-RJ

6.3. Definir o meio em que serão apresentados (escrito, gravado em disquete, vídeo, etc.)

Escrito

6.4. Definir a forma de apresentação de cada meio

Encadernação do Relatório em três cópias com assinatura da Coordenação dos Cursos.

6.5. Definir que os produtos serão apresentados em versão preliminar e definitiva e os prazos entre uma e outra

Apresentação dos Relatórios Mensais em versão definitiva ao final de cada mês.

6.6. Definir a forma de teste e/ou avaliação do produto quando e onde serão realizados e quais equipamentos serão necessários

Os Relatórios Mensais serão validados pela equipe técnica da SMS-RJ.

7. PRAZO

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

7.1. Definir os prazos de recebimento dos produtos finais e parciais ou de ter a atividade concluída

Produto final (conclusão de cada turma): 48 meses, com lista de alunos certificados com aproveitamento.

7.1.1 Prazo do convênio: o prazo do convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

7.2. Determinar o número de horas ou dias estimados para a atividade

Os Relatórios Mensais serão validados mensalmente pela equipe técnica da SMS-RJ.

7.3. Definir o tempo necessário para a análise e devolução dos produtos parciais e finais pelo responsável pela atividade

O Relatório Final deverá ser entregue até o 15º dia do 60º mês do convênio.

7.4. Definir os prazos para entrega dos relatórios

Os Relatórios terão periodicidade mensal.

7.5. Definir cronograma de atividades e/ou entrega dos produtos

Este cronograma será apresentado pelas proponentes no PLANO DE TRABALHO..

7.6. Conteúdo de cada turma: (incluindo planejamento do(s) Curso(s))

Meses 01 a 02: Planejamento inicial e processo seletivo de alunos e preceptores

Mês 03 em diante: Proposta de Módulos a ser apresentada pelas proponentes, respeitando-se o item 2.5 deste Termo de Referência, com a chancela da AMIB ou suas regionais.

Trabalho de Conclusão de Curso

Obs: O detalhamento do CONTEÚDO do Curso deverá ser feito no Plano de Trabalho pela proponente e será avaliado pela Banca da Comissão Especial de Seleção e Direção do Hospital. Deve ser apresentado ainda uma minuta de Regimento Interno do Curso para os alunos e preceptores.

7.7. Carga horária total do Curso:

O Curso terá semanalmente 24h de aulas em prática no serviço, 4h de aulas teóricas e 4h de orientação de TCC totalizando, 32h semanais. Considerando que em um ano existem em média 52 semanas, a carga horária anual é de 1.664h. Para o total de 48 meses, haverá portanto, um total de 6.656h, podendo esta carga horária ser complementada a critério da proponente para se atingir com outras atividades pertinentes ao Curso.

7.8. Certificação:

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5 34
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

Ao fim do curso, o aluno com aproveitamento acadêmico, receberá o certificado de Pós-graduação no Âmbito do SUS de instituição acadêmica, nos termos da AMIB ou de suas regionais.

8. METAS:

Número TOTAL de vagas a ser ofertada por processo seletivo para alunos:

285 (3 turmas, ao longo de 60 meses), conforme item 3.2

9. CUSTOS

9.1. Definir o custo estimado dos serviços a serem contratados

Os recursos alocados e seu demonstrativo mensal estão detalhados em planilha nos ANEXOS A1, A2, A3 e totalizam:

TOTAL: R\$ 98.518.245,22 (noventa e oito milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois).

1º ano (12 meses) - R\$ 15.442.237,84

2º ano (12 meses)- R\$ 24.241.613,84

3º ano (12 meses)- R\$ 24.241.613,84

4º ano (12 meses)- R\$ 24.241.613,84

5º ano (12 meses) - R\$ 10.351.165,84

Entre os recursos estimados para o presente convênio estão previstas as seguintes rubricas para pagamento: bolsa-auxílio à Coordenação do Curso, preceptores e alunos; pagamento de autônomo, hora-aula e bolsa-auxílio para docentes convidados; passagens aéreas e diárias; inscrição em atividades técnico-científicas (Seminários, Congressos, Workshops, Oficinas e afins); aquisição de livros, assinatura de revistas científicas; contratação por CLT para equipe de apoio à coordenação do Curso, serviços de pessoa jurídica (incluindo serviços gráficos), cabeamento, rede lógica, conectividade, adaptações/equipamentos, inclusive locações de equipamentos, e equipamentos diversos, inclusive para laboratório de habilidades, material de consumo, locação de veículos/conductor com cartão combustível para ações de supervisão. O uso dos recursos relativos às rubricas listadas anteriormente deverá ser balizado por plano de aplicação devidamente aprovado pela SMS-RJ no âmbito do objeto do convênio.

9.2. Especificar a forma de contratação (contratante, recursos etc.)

A instituição proponente ou sua interveniente deverá ter natureza jurídica sem fins lucrativos e ser reconhecida pela AMIB ou suas regionais para emissão de certificados de Pós-Graduação no âmbito do SUS.

Serão pagas bolsa-auxílio para alunos, preceptores e coordenações, através da entidade conveniada conforme ANEXOS A1, A2 deste Termo de Referência.

9.2.1. Forma de comprovação dos documentos técnicos de experiência na área

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor
SUBGERAL

do Curso

Deverão ser anexados os currículos no formato Lattes com cópia dos documentos de titulação comprobatórios (diploma de graduação, título de especialista e outros títulos de pós-graduação, se houver) de todo o corpo de coordenadores e docentes propostos para o Curso.

Outros documentos que comprovem a experiência na prática hospitalar na área do Curso, podem ser anexados pela instituição proponente.

10. QUALIFICAÇÃO

10.1. Especificar a qualificação mínima para execução dos serviços e experiência mínima na área específica dos serviços a executar

Coordenação e Preceptoría especializada com formação profissional e experiência prévia no âmbito da área do Curso.

11. SUPERVISÃO

11.1. Definir a pessoa responsável pelo acompanhamento das atividades do contrato

A área técnica responsável será a Gerencia de Convênios da SMS-RJ, juntamente com uma Comissão de Fiscalização do Convênio específica nomeada pela SMS-RJ.

11.2 Definir a quem o representante da entidade deverá se reportar para tirar dúvidas quanto a mudanças estratégicas ou operacionais

A área técnica responsável será a S/SUBHUE

11.3 Definir o responsável pela aceitação dos produtos ou serviços

Será nomeada Equipe de Fiscalização do Convênio pela SMS-RJ nos termos do Decreto Municipal nº 19.752 de 25 de abril de 2001, que será formada incluindo membros da Direção do Hospital.

11.4. Definir, quando for o caso, os responsáveis por outros tipos de acompanhamento, verificação ou comprovações

SUBHUE, podendo a critério da SMS-RJ, ser criada uma Comissão Técnica multiprofissional específica para avaliar o desenvolvimento acadêmico dos Cursos.

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor
SISURC - AL

**TABELA I - TERMO DE REFERÊNCIA:
CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS
PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS**

| Fatores | Critério | Descrição e julgamento | Pontuação máxima (pontos) |
|-------------------------------|--|--|---------------------------|
| Técnicos | 1. Experiência na área acadêmica em capacitação na área da saúde (3,0 pontos) | 1a. Experiência na área acadêmica objeto do processo seletivo, em Cursos de Pós-Graduação | 1,50 |
| | | 1b. Comprovação de possuir docentes com titulação em atuação no âmbito do SUS na área acadêmica objeto do processo seletivo | 1,50 |
| | 2. Avaliação de eficiência e capacidade técnica na área específica do Curso (3,5 pontos) | 2a. Avaliação do currículo dos coordenadores do Curso | 1,50 |
| | | 2b. Plano de Trabalho com detalhamento de todas as atividades e etapas de execução, bem como sua pertinência com os objetivos do Curso | 0,50 |
| | | 2c. Cronograma de atividades, pertinente com o Termo de Referência | 0,50 |
| | | 2d. Descrição da metodologia empregada para serem alcançados os objetivos do Curso | 0,50 |
| Preço | 3. Economicidade (1,00 ponto) | 2e. Apresentação do sistema de avaliação e monitoramento do processo dos resultados e dos impactos do Curso | 0,50 |
| | | 3a. Apresentação do Certificado das Entidades Beneficentes na área da Saúde (Ministério da Saúde) ou da Educação (MEC) OU | 1,00 |
| | | 3b. Apresentação do protocolo do Certificado das Entidades Beneficentes na área da Saúde (Ministério da Saúde) ou da Educação (MEC) | 0,50 |
| Capacidade Operacional | 4. Gestão de pessoal (1,50 pontos) | 4a. Estratégias permanentes a serem utilizadas para manter a turma completa | 0,50 |
| | | 4b. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária acadêmica | 0,50 |
| | | 4c. Experiência na gestão de pessoas no apoio à gestão em saúde | 0,50 |
| | 5. Apoio à coordenação e gestão acadêmica de Cursos (1,00 ponto) | 5a. Capacidade operacional em prestar apoio à gestão para Coordenação de Cursos de Pós-Graduação. | 1,00 |
| TOTAL: | | | 10,0 |

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das Propostas Técnicas e Econômicas a serem elaboradas pelas PROPONENTES participantes deste processo seletivo.

Detalhamento da Tabela I do Edital

1a) Experiência na área acadêmica objeto do processo seletivo, em Cursos de Pós-Graduação (*)

Pontuação

| Tempo (em anos completos) de experiência da proponente na realização de Cursos | Nº de Cursos de Pós-Graduação na Área do Curso | | |
|--|--|------------|------------|
| | Até 10 | De 11 a 20 | Mais de 20 |
| Até 2 anos | 0,10 | 0,40 | 0,60 |
| 3 a 4 anos | 0,40 | 0,70 | 1,00 |
| 5 ou mais | 0,60 | 1,00 | 1,50 |

(*) Estas comprovações devem ser inseridas dentro do envelope da PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "A").

1b. Comprovação de possuir docentes com titulação em atuação no âmbito do SUS na área acadêmica objeto do processo seletivo (*)

Pontuação

| Tempo (em anos completos) de experiência em Cursos afins | Nº de docentes com Mestrado ou Doutorado da proponente ou sua interveniente na área do Curso | | |
|--|--|------------|------------|
| | Até 10 | De 11 a 20 | Mais de 20 |
| Até 5 anos | 0,10 | 0,40 | 0,60 |
| 6 a 10 anos | 0,40 | 0,70 | 1,00 |
| Mais de 10 anos | 0,60 | 1,00 | 1,50 |

(*) Estas comprovações devem ser inseridas dentro do envelope da PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "A").

Marcio Leal A. Ferreira
 Matrícula: 11/212.877-5
 Assessor I
 @SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

2a. Avaliação do currículo dos coordenadores dos Cursos (*)

Pontuação do item 2A: (média aritmética dos currículos)

| Subitem | Pontuação máxima no subitem (pontos) |
|--|--------------------------------------|
| 1. Formação acadêmica | 1,50 (máximo) |
| 1.1. Curso de Especialização na área | 0,50 |
| 1.2. Título de Especialista na área - AMIB | 0,80 |
| 1.3. Mestrado na área do Curso | 1,00 |
| 1.4. Doutorado na área do Curso | 1,00 |

(*) Estas comprovações devem ser inseridas dentro do envelope da PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "A").

2b. Plano de Trabalho com detalhamento de todas as atividades e etapas de execução, bem como sua pertinência com os objetivos do Curso

Nesse item serão avaliadas a pertinência e a lista de atividades / ações do Curso, bem como sua pertinência com os objetivos do mesmo no âmbito do SUS.

2c. Cronograma de atividades, pertinente com o Termo de Referência

Nesse item será avaliada a pertinência do desenvolvimento do Cronograma de atividades em conformidade com o Termo de Referência

2d. Descrição da metodologia empregada para serem alcançados os objetivos do Curso

Nesse item será avaliada a pertinência da metodologia empregada para se atingir os objetivos do Curso, inclusive o conteúdo programático do mesmo de acordo com a metodologia e chancela da AMIB.

2e. Apresentação do sistema de avaliação e monitoramento do processo dos resultados e dos impactos do Curso

Nesse item será avaliada o sistema de avaliação acadêmica e monitoramento do processo pedagógico de ensino aprendizagem, além dos efeitos e impactos esperados ao final da formação.

3a. Valor proposto na Proposta Econômica

Critério de pontuação:

Marcio Leal A. Ferreira
 Matrícula: 11/712.877-5
 Assessor I
 SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

| | | |
|--------------------------------------|---|------|
| 3. Economicidade (1,00 ponto) (#) | 3a. Apresentação do Certificado das Entidades Beneficentes na área da Saúde (Ministério da Saúde) ou da Educação (MEC) <u>OU</u> | 1,00 |
| | 3b. Apresentação do protocolo do Certificado das Entidades Beneficentes na área da Saúde (Ministério da Saúde) ou da Educação (MEC) | 0,50 |

(#) – os itens 3a e 3b da Tabela não são cumulativos.

4a. Estratégias permanentes a serem utilizadas para manter a turma completa

Nesse item serão avaliadas as estratégias a serem utilizadas para manutenção dos alunos ao longo do Curso, assim como estratégia de orientação a distancia e frequência escolar disponibilizada para a SMS-RJ em tempo real via web.

4b. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária acadêmica

Nesse item serão avaliadas as estratégias para aferição do cumprimento da carga horária acadêmica assim como os relatórios acadêmicos mensais com o desempenho dos alunos a serem enviados e disponibilizados a SMS-RJ em tempo real via web.

4c. Experiência na gestão de pessoas no apoio à gestão em saúde

Nesse item serão avaliadas a experiência no tempo de gestão de profissionais de apoio acadêmico e a pertinência da composição das equipes de apoio à gestão do Curso, criadas de forma específica para o mesmo. Casos especiais de profissionais propostos para composição da equipe, serão avaliados pela Comissão de Especial de Avaliação.

5a. Capacidade operacional em prestar apoio à gestão para Coordenação de Cursos de Pós-Graduação.

Nesse item será avaliada a capacidade operacional da proponente no apoio a gestão de acordo com o dimensionamento da turma para o local do Curso, assim como, de forma detalhada, as estratégias que pretende utilizar para apoiar o Centro de Estudo em que acontecerão as aulas teóricas e possíveis parcerias com outras instituições que possam somar qualidade ao Curso.

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

ANEXO A1 - Metas Físicas e Cronograma Desembolso - 60 meses

Versão - turmas com 4 anos de duração.

Nº de turmas:
3

Elaborado em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.1 do Termo de Referência

Cada turma é formada por médicos, enfermeiros e fisioterapeutas.

Total de turmas:

Turmas: Início no mês 03. A partir do mês 07, mais duas novas turmas, que vão até o mês 54. 3

| Meses | Descrição | (A) Apoio à Coordenação do Curso (*) | | (B) Capacitação em Serviço (**) | | | | (C) Adaptação de instalações e equipamentos e outras rubricas conforme item 9.1 do TR (***) | | Total |
|---------------------------|-----------|---|-----------------------------------|---|---------------------|-------------------|--|---|------------------|-------|
| | | a1) Apoio a Gestão das Ações e Atividades | b1) Coordenação do Curso (bolsas) | b2) Pagto hora-aula (docência parte teórica 3 docentes por turma, total 9 docentes) | b3) Alunos (bolsas) | b4) Preceptores | c1) Serviços de pessoa jurídica, cabeamento, rede lógica, conectividade, etc | c2) Adaptadores de instalações / equipamentos | | |
| Unidade de medida da Meta | | nº de equipes de apoio à coordenação | nº de coordenadores | nº de horas-mês | nº de alunos | nº de preceptores | Apoio aos Cursos | Apoio aos Cursos | | |
| MÊS 01 | Meta | 1 | 4 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | R\$ 145.982,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | | |
| MÊS 02 | Meta | 1 | 4 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | R\$ 145.982,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | | |
| MÊS 03 | Meta | 1 | 4 | 144 | 95 | 19 | 1 | 1 | R\$ 757.366,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 21.600,00 | R\$ 468.520,00 | R\$ 121.264,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | | |
| MÊS 04 | Meta | 1 | 4 | 144 | 95 | 19 | 1 | 1 | R\$ 757.366,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 21.600,00 | R\$ 468.520,00 | R\$ 121.264,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | | |
| MÊS 05 | Meta | 1 | 4 | 144 | 95 | 19 | 1 | 1 | R\$ 757.366,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 21.600,00 | R\$ 468.520,00 | R\$ 121.264,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | | |
| MÊS 06 | Meta | 1 | 4 | 144 | 95 | 19 | 1 | 1 | R\$ 757.366,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 21.600,00 | R\$ 468.520,00 | R\$ 121.264,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | | |
| MÊS 07 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 08 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 09 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 10 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 11 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 12 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 13 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 14 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 15 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 16 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 17 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 18 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 19 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 20 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 21 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 22 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 23 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 24 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 25 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 26 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 27 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 28 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |

Marcio Leal A. Pereira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor I
@SUBGERAL

Nº de turmas:
3

Elaborado em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.1 do Termo de Referência

Cada turma é formada por médicos, enfermeiros e fisioterapeutas.

Total de turmas:
3

Turmas: Início no mês 03. A partir do mês 07, mais duas novas turmas, que vão até o mês 54.

| Meses | Descrição | (A) Apoio à Coordenação do Curso (*) | | (B) Capacitação em Serviço (**) | | | | (C) Adaptação de Instalações e Equipamentos e outros rubricas conforme Item 9.1 do TR (***) | | Total |
|---------------------------|-----------|---|-----------------------------------|---|--------------------------|--------------------------|--|---|--------------------------|-------|
| | | a1) Apoio a Gestão das Ações e Atividades | b1) Coordenação do Curso (bolsas) | b2) Pagto hora-aula (docência parte teórica 3 docentes por turma, total 9 docentes) | b3) Alunos (bolsas) | b4) Preceptores | c1) Serviços de pessoa jurídica, cabeamento, rede lógica, conectividade, etc | c2) Adaptadores de instalações / equipamentos | | |
| Unidade de medida da Meta | | nº de equipes de apoio à coordenação | nº de coordenadores | nº de horas-mês | nº de alunos | nº de preceptores | Apoio aos Cursos | Apoio aos Cursos | | |
| MÊS 29 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 30 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 31 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 32 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 33 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 34 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 35 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 36 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 37 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 38 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 39 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 40 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 41 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 42 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 43 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 44 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 45 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 46 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 47 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 48 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 49 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 50 | Meta | 1 | 4 | 432 | 285 | 57 | 3 | 3 | R\$ 2.020.134,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 1.405.560,00 | R\$ 363.792,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| MÊS 51 | Meta | 1 | 4 | 288 | 190 | 38 | 2 | 2 | R\$ 1.388.750,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 43.200,00 | R\$ 937.040,00 | R\$ 242.528,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | | |
| MÊS 52 | Meta | 1 | 4 | 288 | 190 | 38 | 2 | 2 | R\$ 1.388.750,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 43.200,00 | R\$ 937.040,00 | R\$ 242.528,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | | |
| MÊS 53 | Meta | 1 | 4 | 288 | 190 | 38 | 2 | 2 | R\$ 1.388.750,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 43.200,00 | R\$ 937.040,00 | R\$ 242.528,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | | |
| MÊS 54 | Meta | 1 | 4 | 288 | 190 | 38 | 2 | 2 | R\$ 1.388.750,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 43.200,00 | R\$ 937.040,00 | R\$ 242.528,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | | |
| MÊS 55 | Meta | 1 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | R\$ 125.982,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| MÊS 56 | Meta | 1 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | R\$ 125.982,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| MÊS 57 | Meta | 1 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | R\$ 125.982,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| MÊS 58 | Meta | 1 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | R\$ 125.982,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| MÊS 59 | Meta | 1 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | R\$ 125.982,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| MÊS 60 | Meta | 1 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | R\$ 125.982,49 | |
| | Valor | R\$ 83.982,49 | R\$ 42.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| TOTAL 60 meses | | R\$ 5.038.949,22 | R\$ 2.520.000,00 | R\$ 3.110.400,00 | R\$ 67.466.880,00 | R\$ 17.462.016,00 | R\$ 1.460.000,00 | R\$ 1.460.000,00 | R\$ 98.518.245,22 | |

Marcio Leaf A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

ANEXO A1 - Metas Físicas e Cronograma Desembolso - 60 meses

Versão - turmas com 4 anos de duração.

| | |
|---------------|---|
| Nº de turmas: | Elaborado em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.1 do Termo de Referência |
| 3 | |

Cada turma é formada por médicos, enfermeiros e fisioterapeutas.

| | |
|---|------------------|
| Turmas: Início no mês 03. A partir do mês 07, mais duas novas turmas, que vão até o mês 54. | Total de turmas: |
| | 3 |

| Meses | Descrição | (A) Apoio à Coordenação do Curso (*) | (B) Capacitação em Serviço (**) | | | | (C) Adaptação de instalações e equipamentos e outros rubricas conforme item 9.1 do TR (***) | | Total |
|---------------------------|-----------|---|-----------------------------------|---|---------------------|-------------------|---|---|-------|
| | | a1) Apoio a Gestão das Ações e Atividades | b1) Coordenação do Curso (bolsas) | b2) Pagto hora-aula (docência parte teórica 3 docentes por turma, total 9 docentes) | b3) Alunos (bolsas) | b4) Preceptores | c1) Serviços de pessoa jurídica, cabeamento, rede lógica, conectividade, etc | c2) Adaptadores de instalações / equipamentos | |
| Unidade de medida da Meta | | nº de equipes de apoio à coordenação | nº de coordenadores | nº de horas-mês | nº de alunos | nº de preceptores | Apoio aos Cursos | Apoio aos Cursos | |

| 1o trimestre | 2o trimestre | 3o trimestre |
|------------------|------------------|------------------|
| R\$ 1.049.331,46 | R\$ 2.272.099,46 | R\$ 6.060.403,46 |
| 4o trimestre | 5o trimestre | 6o trimestre |
| R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 |
| 7o trimestre | 8o trimestre | 9o trimestre |
| R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 |
| 10o trimestre | 11o trimestre | 12o trimestre |
| R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 |
| 13o trimestre | 14o trimestre | 15o trimestre |
| R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 | R\$ 6.060.403,46 |
| 16o trimestre | 17o trimestre | 18o trimestre |
| R\$ 6.060.403,46 | R\$ 5.429.019,46 | R\$ 4.166.251,46 |
| 19o trimestre | 20o trimestre | |
| R\$ 377.947,46 | R\$ 377.947,46 | |

| TOTAL MÊS 01 ao 12 | TOTAL MÊS 13 ao 24 | TOTAL MÊS 25 ao 36 | TOTAL MÊS 37 ao 48 | TOTAL MÊS 49 ao 60 |
|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| R\$ 1.007.789,84 |
| R\$ 504.000,00 |
| R\$ 475.200,00 | R\$ 777.600,00 | R\$ 777.600,00 | R\$ 777.600,00 | R\$ 302.400,00 |
| R\$ 10.307.440,00 | R\$ 16.866.720,00 | R\$ 16.866.720,00 | R\$ 16.866.720,00 | R\$ 6.559.280,00 |
| R\$ 2.667.808,00 | R\$ 4.365.504,00 | R\$ 4.365.504,00 | R\$ 4.365.504,00 | R\$ 1.697.696,00 |
| R\$ 240.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 140.000,00 |
| R\$ 240.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 140.000,00 |
| R\$ 15.442.237,84 | R\$ 24.241.613,84 | R\$ 24.241.613,84 | R\$ 24.241.613,84 | R\$ 10.351.165,84 |

| | | | | | | | | |
|----------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
| TOTAL 60 meses | R\$ 5.038.949,22 | R\$ 2.520.000,00 | R\$ 3.110.400,00 | R\$ 67.466.880,00 | R\$ 17.462.016,00 | R\$ 1.460.000,00 | R\$ 1.460.000,00 | R\$ 98.518.245,22 |
|----------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|

| PESQUISA DE VALOR - ESTIMATIVA CUSTEIO - item c1) do cronograma de desembolso por turma | | | | PESQUISA DE VALOR - ESTIMATIVA CUSTEIO - item c2) do cronograma de desembolso por turma | | | |
|---|----------------|----------------|----------------------|---|----------------|----------------|---------------|
| Itens estimados | (A) | (B) | (C=A*B) | Itens estimados | (A) | (B) | (C=A*B) |
| | Quant estimada | Valor unitário | Valor Total | | Quant estimada | Valor unitário | Valor Total |
| SERVIÇOS GRÁFICOS (Kit de material didático) | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | Ponto biométrico - mês 01 | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| Material de consumo (jalecos para alunos, preceptores; materiais de escritório) | 1 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | Plataforma virtual do Curso - mês 01 | 1 | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| | | | | Plataforma virtual do Curso - A partir do mês 02 | 1 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL: | | | R\$ 10.000,00 | | | | |

Marcio Leal A. Ferreira
 Matrícula: 11/212.877-5
 Assessor I
 S/SUBGERAL

ANEXO A2 - Metas Físicas e Cronograma Desemolso - detalhamento das grandes rubricas de "bolsa-ensino"

Versão - turmas com 4 anos de duração.

Nº de turmas:
3

Elaborado em conformidade com os Itens 2.5.1 e 3.1 do Termo de Referência

Cada turma é formada por médicos, enfermeiros e fisioterapeutas.

Total de turmas:

3

Turmas: Início no mês 03. A partir do mês 07, mais duas novas turmas, que vão até o mês 54.

| | | (B) Capacitação em Serviço Hospitalar | | | | | | | | | |
|---------------------------|-----------|--|--|---|-----------------------------|--|---------------------------------|--|-------------------------------------|--|------------------|
| Meses | Descrição | b1) Coordenação Geral do Curso (bolsa) e responsabilidade pela parte teórica | b2) Coordenação de Setor do Curso (bolsas) e responsabilidade pela parte teórica | b3) Pagto hora-aula (docência parte teórica 3 docentes por turma, total 9 docentes) | b4) Alunos médicos (bolsas) | b5) Preceptores médicos (bolsas, responsável pela parte prática) | b6) Alunos enfermeiros (bolsas) | b7) Preceptores enfermeiros (bolsas, responsável pela parte prática) | b8) Alunos fisioterapeutas (bolsas) | b9) Preceptores fisioterapeutas (bolsas, responsável pela parte prática) | TOTAL |
| Valores Unitários | | R\$ 12.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 150,00 | R\$ 7.208,00 | R\$ 9.328,00 | R\$ 3.604,00 | R\$ 4.664,00 | R\$ 3.604,00 | R\$ 4.664,00 | |
| Unidade de medida da Meta | | nº de coordenadores | nº de coordenadores de setor | nº de horas-mês para uma turma: 4h/semana x 4 semanas x 9 docentes = 144h | nº de alunos | nº de preceptores | nº de alunos | nº de preceptores | nº de alunos | nº de preceptores | |
| MÊS 01 | Meta | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 42.000,00 |
| MÊS 02 | Meta | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 42.000,00 |
| MÊS 03 | Meta | 1 | 3 | 144 | 35 | 7 | 35 | 7 | 25 | 5 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 21.600,00 | R\$ 252.280,00 | R\$ 65.296,00 | R\$ 126.140,00 | R\$ 32.648,00 | R\$ 90.100,00 | R\$ 23.320,00 | R\$ 653.384,00 |
| MÊS 04 | Meta | 1 | 3 | 144 | 35 | 7 | 35 | 7 | 25 | 5 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 21.600,00 | R\$ 252.280,00 | R\$ 65.296,00 | R\$ 126.140,00 | R\$ 32.648,00 | R\$ 90.100,00 | R\$ 23.320,00 | R\$ 653.384,00 |
| MÊS 05 | Meta | 1 | 3 | 144 | 35 | 7 | 35 | 7 | 25 | 5 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 21.600,00 | R\$ 252.280,00 | R\$ 65.296,00 | R\$ 126.140,00 | R\$ 32.648,00 | R\$ 90.100,00 | R\$ 23.320,00 | R\$ 653.384,00 |
| MÊS 06 | Meta | 1 | 3 | 144 | 35 | 7 | 35 | 7 | 25 | 5 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 21.600,00 | R\$ 252.280,00 | R\$ 65.296,00 | R\$ 126.140,00 | R\$ 32.648,00 | R\$ 90.100,00 | R\$ 23.320,00 | R\$ 653.384,00 |
| MÊS 07 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 08 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 09 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 10 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 11 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 12 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 13 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 14 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 15 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 16 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 17 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 18 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 19 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 20 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 21 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 22 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 23 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 24 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 25 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 26 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 27 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 28 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 29 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 30 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 31 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 32 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 33 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 34 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 35 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 36 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5

Assessor I
CURSOS

ANEXO A2 - Metas Físicas e Cronograma Desemboço - detalhamento das grandes rubricas de "bolsa-ensino"

Versão - turmas com 4 anos de duração.

Nº de turmas:
3

Elaborado em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.1 do Termo de Referência

Cada turma é formada por médicos, enfermeiros e fisioterapeutas.

Total de turmas:

Turmas: Início no mês 03. A partir do mês 07, mais duas novas turmas, que vão até o mês 54. 3

| (B) Capacitação em Serviço Hospitalar | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------|--|--|---|-----------------------------|--|---------------------------------|--|-------------------------------------|--|-------------------|
| Meses | Descrição | b1) Coordenação Geral do Curso (bolsa) e responsabilidade pela parte teórica | b2) Coordenação de Setor do Curso (bolsas) e responsabilidade pela parte teórica | b3) Pagto hora-aula (docência parte teórica 3 docentes por turma, total 9 docentes) | b4) Alunos médicos (bolsas) | b5) Preceptores médicos (bolsas, responsável pela parte prática) | b6) Alunos enfermeiros (bolsas) | b7) Preceptores enfermeiros (bolsas, responsável pela parte prática) | b8) Alunos fisioterapeutas (bolsas) | b9) Preceptores fisioterapeutas (bolsas, responsável pela parte prática) | TOTAL |
| Valores Unitários | | R\$ 12.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 150,00 | R\$ 7.208,00 | R\$ 9.328,00 | R\$ 3.604,00 | R\$ 4.664,00 | R\$ 3.604,00 | R\$ 4.664,00 | |
| Unidade de medida da Meta | | nº de coordenadores | nº de coordenadores de setor | nº de horas-mês para uma turma: 4h/semana x 4 semanas x 9 docentes = 144h | nº de alunos | nº de preceptores | nº de alunos | nº de preceptores | nº de alunos | nº de preceptores | |
| MÊS 37 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 38 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 39 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 40 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 41 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 42 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 43 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 44 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 45 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 46 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 47 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 48 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 49 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 50 | Meta | 1 | 3 | 432 | 105 | 21 | 105 | 21 | 75 | 15 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 64.800,00 | R\$ 756.840,00 | R\$ 195.888,00 | R\$ 378.420,00 | R\$ 97.944,00 | R\$ 270.300,00 | R\$ 69.960,00 | R\$ 1.876.152,00 |
| MÊS 51 | Meta | 1 | 3 | 288 | 70 | 14 | 70 | 14 | 50 | 10 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 43.200,00 | R\$ 504.560,00 | R\$ 130.592,00 | R\$ 252.280,00 | R\$ 65.296,00 | R\$ 180.200,00 | R\$ 46.640,00 | R\$ 1.264.768,00 |
| MÊS 52 | Meta | 1 | 3 | 288 | 70 | 14 | 70 | 14 | 50 | 10 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 43.200,00 | R\$ 504.560,00 | R\$ 130.592,00 | R\$ 252.280,00 | R\$ 65.296,00 | R\$ 180.200,00 | R\$ 46.640,00 | R\$ 1.264.768,00 |
| MÊS 53 | Meta | 1 | 3 | 288 | 70 | 14 | 70 | 14 | 50 | 10 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 43.200,00 | R\$ 504.560,00 | R\$ 130.592,00 | R\$ 252.280,00 | R\$ 65.296,00 | R\$ 180.200,00 | R\$ 46.640,00 | R\$ 1.264.768,00 |
| MÊS 54 | Meta | 1 | 3 | 288 | 70 | 14 | 70 | 14 | 50 | 10 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 43.200,00 | R\$ 504.560,00 | R\$ 130.592,00 | R\$ 252.280,00 | R\$ 65.296,00 | R\$ 180.200,00 | R\$ 46.640,00 | R\$ 1.264.768,00 |
| MÊS 55 | Meta | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 42.000,00 |
| MÊS 56 | Meta | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 42.000,00 |
| MÊS 57 | Meta | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 42.000,00 |
| MÊS 58 | Meta | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 42.000,00 |
| MÊS 59 | Meta | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 42.000,00 |
| MÊS 60 | Meta | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | Valor | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 42.000,00 |
| TOTAL 60 meses | | R\$ 720.000,00 | R\$ 1.800.000,00 | R\$ 3.110.400,00 | R\$ 36.328.320,00 | R\$ 9.402.624,00 | R\$ 18.164.160,00 | R\$ 4.701.312,00 | R\$ 12.974.400,00 | R\$ 3.358.080,00 | R\$ 90.559.296,00 |
| TOTAL MÊS 01 ao 12 | | R\$ 144.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 475.200,00 | R\$ 5.550.160,00 | R\$ 1.438.512,00 | R\$ 2.775.080,00 | R\$ 718.256,00 | R\$ 1.982.200,00 | R\$ 513.040,00 | R\$ 13.954.448,00 |
| TOTAL MÊS 13 ao 24 | | R\$ 144.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 777.600,00 | R\$ 9.082.080,00 | R\$ 2.350.656,00 | R\$ 4.541.040,00 | R\$ 1.175.328,00 | R\$ 3.243.600,00 | R\$ 839.520,00 | R\$ 22.513.824,00 |
| TOTAL MÊS 25 ao 36 | | R\$ 144.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 777.600,00 | R\$ 9.082.080,00 | R\$ 2.350.656,00 | R\$ 4.541.040,00 | R\$ 1.175.328,00 | R\$ 3.243.600,00 | R\$ 839.520,00 | R\$ 22.513.824,00 |
| TOTAL MÊS 37 ao 48 | | R\$ 144.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 777.600,00 | R\$ 9.082.080,00 | R\$ 2.350.656,00 | R\$ 4.541.040,00 | R\$ 1.175.328,00 | R\$ 3.243.600,00 | R\$ 839.520,00 | R\$ 22.513.824,00 |
| TOTAL MÊS 49 ao 60 | | R\$ 144.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 302.400,00 | R\$ 3.531.920,00 | R\$ 914.144,00 | R\$ 1.765.960,00 | R\$ 457.072,00 | R\$ 1.261.400,00 | R\$ 328.480,00 | R\$ 9.063.376,00 |

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

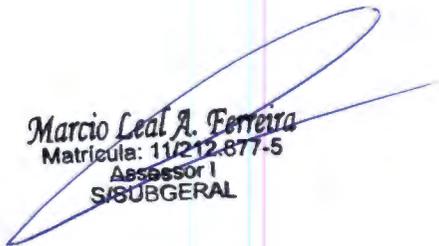
ANEXO A3

Referência: Valores mensais - CLT

Projeto: Escola de Terapia Intensiva

DETALHAMENTO DOS VALORES MENSIS A SEREM REPASSADOS POR EQUIPE DE APOIO À GESTÃO POR CURSO (A)

| CATEGORIA | CARGA HORÁRIA | TOTAL POR CATEGORIA | Salário (base) | Insalubridade | Adic. Noturno | Salário Total |
|--|---------------|--|----------------|---------------|---------------|---------------|
| GERENTE ACADÊMICO | 40h | 1 | R\$ 5.167,10 | R\$ 157,60 | R\$ 1.033,42 | R\$ 6.358,12 |
| GERENTE ADMINISTRATIVO | 40h | 1 | R\$ 5.167,10 | R\$ 157,60 | | R\$ 5.324,70 |
| CONTADOR / ADMINISTRADOR/ OUTRO PROF NÍVEL SUPERIOR | 40h | 3 | R\$ 4.874,62 | R\$ 157,60 | | R\$ 15.096,66 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO - diurno | 40h | 2 | R\$ 1.549,89 | R\$ 157,60 | | R\$ 3.414,98 |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA - DIURNO | 40h | 3 | R\$ 2.553,50 | R\$ 157,60 | | R\$ 8.133,30 |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA - NOTURNO | 40h | 2 | R\$ 2.553,50 | R\$ 157,60 | R\$ 1.021,40 | R\$ 7.465,00 |
| Total Funcionários | | 12 | | | | |
| Total Salários | | | R\$ 21.865,71 | R\$ 945,60 | R\$ 2.054,82 | R\$ 45.792,76 |
| Encargos Sociais e Trabalhistas | | | | | | |
| INSS - Empresa | 22,00% | empregador - 20%; seguro acidente de trabalho - 2% | | | | R\$ 10.074,41 |
| INSS - Terceiros | 5,80% | sesi/sec - 1,5%; senac/senai - 1%; incra - 0,20%; salário educação 2,5%; sebrae - 0,6% | | | | R\$ 2.655,98 |
| FGTS | 8,00% | | | | | R\$ 3.663,42 |
| Férias + 1/3 | 11,11% | férias (8,33%) + Abono de férias 1/3 (2,78%) | | | | R\$ 5.087,58 |
| 13º Salário | 8,33% | | | | | R\$ 3.814,54 |
| Verbas Indenizatórias | 4,46% | aviso prévio indenizado (0,42%), Aviso prévio (0,04%), multa FGTS (4%) | | | | R\$ 2.042,36 |
| PIS | 1,00% | | | | | R\$ 457,93 |
| Encargos Sociais sobre os Aprovisionamento | 7,37% | 13º salário, férias, adicional de férias | | | | R\$ 3.374,93 |
| Total Encargos | 68,07% | | | | | R\$ 31.171,13 |
| Sub Total (salários+Encargos) | | | | | | R\$ 76.963,89 |
| BENEFÍCIOS | | | | | | |
| VALE TRANSPORTE | R\$ 9,00 | qtd de beneficiados | 12 | | | R\$ 2.700,00 |
| VALE REFEIÇÃO | R\$ 18,00 | qtd de beneficiados | 12 | | | R\$ 4.318,60 |
| TOTAL BENEFÍCIOS | | | | | | R\$ 7.018,60 |
| Total (salários+encargos+benefícios) (A) | | | | | | R\$ 83.982,49 |


Marcio Leal A. Ferreira
 Matrícula: 11/212.877-5
 Assessor I
 S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

ANEXO II
MINUTA DE CONVÊNIO

MINUTA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A INSTITUIÇÃO XXXXXX, PROCESSO
Nº 09/001.889/2015.**

Aos dias do mês de de 2015, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. Subsecretário de Gestão, **FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**, nomeado pelo Decreto "P" Nº 349 DE 27 DE ABRIL DE 2010, portador da carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida XXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX; como interveniente, o Diretor da Unidade XXXXXXX, e de outro, o XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente XXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Representante por Procuração, Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme decidido no processo n.º **09/001.889/2015**, adiante referido por **PROCESSO**, com fundamento no §1º do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em XX/XX/2015, as fls. ____, assinam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições”..

CLÁUSULA PRIMEIRA - (NORMAS APLICÁVEIS) - O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do Decreto Municipal Nº 19.572 de 05/04/2011 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81), no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, bem como pelas demais normas citadas no Edital de Processo Seletivo, as quais o **CONVENENTE** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fis. |
| Rubrica | |

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO) - O presente convênio tem como objetivo a realização de PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO de médicos, enfermeiros e fisioterapeutas selecionados por processo seletivo, para Curso de Formação Pós-Graduada em Terapia Intensiva – “Escola de Terapia Intensiva do SUS carioca”, certificado pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) ou suas regionais, no Hospital Municipal Souza Aguiar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para aperfeiçoamento técnico dos profissionais de saúde e fortalecimento da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, que a atenção em terapia intensiva tenha uma maior qualidade na cidade do Rio de Janeiro, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DAS COMPETÊNCIAS DO CONVENENTE) - Ao CONVENENTE compete:

- 1) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto do CONVÊNIO conforme o Termo de Referência(Anexo I) e do Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo.
- 2) Arcar com todos os custos necessários à operação do Projeto, comprometendo-se a mantê-lo em operação durante a vigência do convênio;
- 3) Observar e fazer cumprir os princípios e normas contidas na Lei Federal n.º 8.080/90 e a Lei Federal n.º 12.871/13 (no que couber).
- 4) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados, na forma da cláusula oitava do presente instrumento;
- 5) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira deste CONVÊNIO;
- 6) Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto do presente CONVÊNIO.
- 7) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- 8) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- 9) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da proposta técnica desta cláusula, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
- 10) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- 11) Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONVÊNIO;

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

12) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em caderneta de poupança de movimentação exclusiva para o presente CONVÊNIO, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês de acordo com o art. 116, § 4º, da Lei Nº 8.666/93”

13) Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Convênio antes de sua assinatura, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Convênios e Contratos da SMS e, também, apresentando o extrato da conta para a SMS sempre que solicitado;

14) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Instituição Executora, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município do Rio de Janeiro, de quaisquer obrigações;

15) Realizar pesquisa de preços , em observância aos princípios da impessoalidade e da economicidade sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente não previstos na planilha de custos constante do anexo I, observadas as regras previstas na Lei n.º 8.666/93. Os bens permanentes porventura adquiridos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término do CONVÊNIO;

16) Cumprir rigorosamente o estabelecido no Plano de Trabalho;

17) Observar e cumprir os dispositivos federais, estaduais e municipais;

18) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos no projeto;

19) Elaborar e encaminhar ao Município, relatórios mensais das atividades executadas;

20) Garantir a infra-estrutura necessária para o atendimento e êxito do projeto;

21) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos constante do Anexo I;

22) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros;

23) Observar as tabelas de preços oficiais bem como os preços porventura registrados em ata no Município do Rio de Janeiro como preços limites para aquisição de quaisquer bens ou serviços, quando os mesmos tiverem cotados nas referidas tabelas.

Marcio Leal A. Ferreira 49
Matricula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

24) Assegurar a participação do Município em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do convênio.

25) Resguardar as informações sigilosas de que tenha acesso e função do convênio.

26) Transferir ao Município todas as aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste convênio, que serão incorporadas e patrimoniadas pela SMS-RJ ao final do convênio, devendo a CONVENIENTE apresentar os documentos e informações pertinentes para tal.

27) Permitir acesso *on line* em tempo real à lista de frequência escolar de alunos e preceptores atestadas pela Coordenação Acadêmica do(s) Curso(s) para equipe técnica da SMS-RJ.

28) Alimentar regularmente na periodicidade definida pela SMS-RJ, o Sistema de Acompanhamento Acadêmico de Curso.

29) Comparecer às reuniões, inclusive com docentes e Coordenação Acadêmica do Curso, quando forem convocadas pela SMS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Desde que não haja acréscimo no valor do presente Convênio, poderá haver alteração no Plano de Trabalho, inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do Projeto, sempre mediante autorização prévia da Comissão de Fiscalização do Convênio após esta analisar o novo plano de trabalho apresentado pela conveniada.

CLÁUSULA QUARTA – Fica vedada, na execução deste convênio, a prestação de serviços por seus instituidores, diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes.

CLÁUSULA QUINTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO) - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

1. Desenvolver, em conjunto com o CONVENIENTE, a proposta do atendimento objeto do presente CONVÊNIO;
2. Exercer a supervisão e gestão do programa para garantir a adequação das diretrizes, normas e princípios de política pública emanadas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, de forma a garantir o cumprimento do objeto conveniado
3. Repassar ao CONVENIENTE os recursos deste convênio, depositando-os na conta corrente bancária aberta especificamente para este convênio
4. Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela entidade CONVENIADA;
5. Instituir mecanismo de monitoramento e avaliação do projeto;
6. Disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - (DO PRAZO) - O prazo do presente CONVÊNIO é de 60

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

(sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo ÚNICO - O CONVÊNIO poderá ser alterado, a qualquer tempo, durante a sua vigência para correções, acréscimos de casos omissos, aperfeiçoamento de texto ou adaptação do mesmo às eventuais novas normas administrativas ou determinações legais, desde que seja vontade comum dos convenientes e não haja a modificação do objeto, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - (VALOR, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, EMPENHO, DESEMBOLSO): O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxx por extenso xxxxx), e correrá a conta do PT n.º XXXXXXXX, Fonte xxx, e será pago em xx (xxxxxx) parcelas, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXX/XXXXXX, no valor de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) - A liberação dos recursos se dará conforme planilha abaixo, obedecido ao seguinte cronograma:

| | | | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1º trimestre | 2º trimestre | 3º trimestre | 4º trimestre |
| | | | |
| 5º trimestre | 6º trimestre | 7º trimestre | 8º trimestre |
| | | | |
| 09º trimestre | 10º trimestre | 11º trimestre | 12º trimestre |
| | | | |
| 13º trimestre | 14º trimestre | 15º trimestre | 16º trimestre |
| | | | |
| 17º trimestre | 18º trimestre | 19º trimestre | 20º trimestre |
| | | | |

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos previstos no caput serão transferidos em conta específica, vinculada à CONVENIADA, devidamente cadastrada no Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.800, de 21.02.2014, efetuados somente em C/C aberta no Banco **SANTANDER (Brasil) S.A**, conforme Contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a ser designado pelo Município onde serão movimentados, vedada a utilização da Conta para outra finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do Convênio. A partir da segunda parcela, a liberação dos recursos será condicionada à apresentação da prestação de contas referente aos meses

Marcio Leal A. Ferreira 51
 Matrícula: 117212-877-5
 Assessor I
 S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

anteriores, excetuando-se o imediatamente precedente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso exista saldo entre o valor da parcela recebida e os gastos efetivamente realizados, este será descontado quando da liberação da parcela subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos transferidos pela CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra:

- a) em caderneta de poupança de Instituição Financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em Título da Dívida Pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEXTO – Os rendimentos das aplicações referidos nos parágrafos primeiro desta Cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente instrumento.

PARÁGRAFO SETIMO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos aos cofres do Tesouro do Município do Rio de Janeiro no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

PARÁGRAFO OITAVO- O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os mesmos ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. O repasse subsequente às contas prestadas será realizado de modo que se permita à instituição possuir em sua conta, o montante correspondente a uma parcela inicial prevista no cronograma”.

PARÁGRAFO NONO - Os saldos de convênio poderão ser replanilhados com alteração do Anexo I (que contém os Anexos A1, A2, A3), desde que não haja alteração no valor total do convênio, providenciando-se a alteração do cronograma de desembolso a partir de simples apostilamento.”

CLÁUSULA OITAVA - (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) - A prestação de contas será apresentada até o dia 20 de cada mês, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente ajuste, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

- 1) Relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

- 2) Relação de pagamentos, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante;
- 3) Conciliação do saldo bancário;
- 4) Cópia do extrato da conta corrente bancária e da caderneta de poupança e da aplicação financeira referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual
- 5) Folha de pagamento, **quando for o caso**, discriminando nome, números de PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
- 6) Cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas, **quando for o caso**;
- 7) Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II acima, e dos contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes serem substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997;
- 8) Projeção de expectativa de custo de rescisão ao final do convênio dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
- 9) Protocolo do recebimento dos dados de monitoramento do período pertinente à prestação de contas pela equipe de supervisão do convênio da SMS-RJ.
- 10) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias, conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei 8.666/93."

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal do CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em se tratando de autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

PARÁGRAFO QUARTO - A atestação, por parte do MUNICÍPIO, será feita em forma de parecer sobre a efetiva execução do CONVÊNIO, evidenciando os tipos de atendimento e os quantitativos correspondentes, bem como a verificação da frequência do pessoal contratado através dos controles utilizados na instituição.

PARÁGRAFO QUINTO - Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou

Marcio Leaf A. Ferreira
Matricula: 11/242.877-5
Assessor I
SISURGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – Convênio nº XXX/XXXX, entre a (Instituição Conveniente) e a SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONVENIENTE entregará a respectiva prestação de contas ao MUNICÍPIO, evidenciando as atividades que foram realizadas no período, que deverão ser atestadas pelo MUNICÍPIO, para providências quanto à liberação das parcelas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Entre os recursos estimados para o presente convênio estão previstas as seguintes rubricas para pagamento: bolsa-auxílio à Coordenação do Curso, preceptores e alunos; pagamento de autônomo, hora-aula e bolsa-auxílio para docentes convidados; passagens aéreas e diárias; inscrição em atividades técnico-científicas (Seminários, Congressos, Workshops, Oficinas e afins); aquisição de livros, assinatura de revistas científicas; contratação por CLT para equipe de apoio à coordenação do Curso, serviços de pessoa jurídica (incluindo serviços gráficos), cabeamento, rede lógica, conectividade, adaptações/equipamentos, inclusive locações de equipamentos, e equipamentos diversos, inclusive para laboratório de habilidades, material de consumo, locação de veículos/conductor com cartão combustível para ações de supervisão. O uso dos recursos relativos às rubricas listadas anteriormente deverá ser balizado por plano de aplicação devidamente aprovado pela SMS-RJ no âmbito do objeto do convênio.

PARÁGRAFO OITAVO - Dependem de aprovação prévia de seus orçamentos pela equipe de supervisão do convênio, layouts e projetos básicos, além da especificação técnica de equipamentos para o Curso, de acordo com as normas legais vigentes para a modalidade convênio na SMS-RJ, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - (DAS PENALIDADES) - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENIENTE as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - (EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE) - O CONVENIENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONVÊNIO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao CONVENIENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONVÊNIO cujo cumprimento e

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11/212.877-5
Assessor I
S/SUBGERAL 54

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

responsabilidade caberão, exclusivamente, ao CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo CONVENENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONVÊNIO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados. Toda e qualquer ação do presente CONVÊNIO será exclusivamente assumida pelo CONVENENTE, no que concerne aos recursos humanos docentes, técnicos e de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA RESCISÃO E DENÚNCIA) - O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias**. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo CONVENENTE, o MUNICÍPIO poderá intervir na entidade conveniada, garantindo assim a legalidade das futuras despesas efetuadas, ou rescindir o presente CONVÊNIO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de uma das formas de rescisão previstas na presente cláusula, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse ao CONVENENTE, ficando este obrigado a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver as quantias não aplicadas, bem como as que foram aplicadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO ou dos atos normativos que vierem a ser editados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL) - O CONVENENTE e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DA PUBLICAÇÃO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO)

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente convênio ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O gerenciamento integral deste Convênio fica a cargo da Secretária Municipal de Saúde, que, nos limites de suas atribuições legais, ficará encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste convênio, fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11212.877-5 55
Assessor
SISURFURAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

questionamentos, em especial aqueles formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Secretária Municipal de Saúde fica responsável pela numeração do presente instrumento quando de sua formalização, bem como pelo seu registro no FINCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - Fica eleito como foro do presente CONVÊNIO o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, o CONVENIENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes mandaram digitar o presente Convênio, cujos originais construirão as folhas.....àdo Livro II-2..... de registro em folhas soltas da Secretaria Municipal de Saúde, que depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, é assinado e rubricado pelos representantes das partes, bem como pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

XXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde

XXXXXXXX
Diretor do Hospital em que acontecerá o(s) Curso(s)

XXXXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO)

XXXXXXXXXXXX
Presidente

TESTEMUNHAS:

- 1 - CPF:
- 2 - CPF:

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11212-877-5
Assessor I
SISUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Rio de Janeiro, de de

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Seletivo N.º /.....

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento **fica credenciado (a)** o (a) Senhor (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , expedida em/...../..... para representar , instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº , a qual possui existência legal há mais de 5 (cinco) anos, atua exclusivamente na atividade para qual foi criada e declara possuir inquestionável reputação ético-profissional, no Processo Seletivo SMS N°/20..... a ser realizado em , às horas, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo seletivo, inclusive negociar os termos da proposta técnica, além de prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(Nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.: Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, e deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 117212-877-5
Assessor
SIGURGÉRAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Seletivo Nº/.....

Declaro para os devidos fins que
....., instituição sem fins lucrativos, inscrita no
CNPJ sob o nº, a qual possui existência legal há mais de 5 (cinco) anos,
atua exclusivamente na atividade para qual foi criada e possui inquestionável reputação ético-
profissional, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente
processo seletivo**, o que poderá ser comprovado, caso a instituição seja a detentora da
melhor proposta técnica neste certame.

Rio de Janeiro, de..... de

.....
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição, e deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

Marcio Leal A. Ferreira
Matricula: 11/212.877-5
Assessor
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL
(Mínimo de três declarações)

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Seletivo Nº/.....

....., Pessoa Jurídica de Direito
(Público/Privado), inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA para fins de participação do processo seletivo supracitado que a instituição
_____ **é idônea quanto a sua reputação ético-profissional.**

Rio de Janeiro, de de

.....
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.: Esta declaração deverá ser dada por, no mínimo, 3 (três) declarantes distintos, ou seja, são, no mínimo 3 (três) declarações

Marcelo Luiz G. Ferreira
Município: 112.12.877-5
SIUBOEFAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fis. |
| Rubrica | |

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS ÉTICAS

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Nº/.....

Declaro, para fins de comprovação junto à Administração Pública do Município do Rio de Janeiro, que, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº, a qual possui existência legal há mais de 5 (cinco) anos, atua exclusivamente na atividade para qual foi criada e possui inquestionável reputação ético-profissional, **não possui em seus quadros funcionais qualquer profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12(doze) meses.**

Rio de Janeiro, de de

.....
(representante legal)

Obs 1: Modelo de Declaração a ser apresentada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da instituição.

Obs 2.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição, e deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

Marcio Leal A. Ferreira
Matrícula: 11212.877-3
Assessor
SISUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo N°/.....

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no processo seletivo supracitado que fins que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005)**.

Rio de Janeiro, de de

.....
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição, e deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

Marcio Leal A. Ferreira
Matriçula: 11/212.877-5
Assessor
SISUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Nº/.....

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, para fins de participação no processo seletivo supracitado que **não mantém mais de 12 (doze) contratos, convênios e termos de parceria com o Município do Rio de Janeiro. Possui contratos, convênios e termos de parceria com as seguintes Secretarias/ Entidades da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro (Decreto Municipal N.º 32.508/2010):**

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, de de

.....
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição, e deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

Marcio Luiz A. Ferreira
Matricula: 11212.877-5
Assessor
S/SUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBCONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo N° ____/____.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação no processo seletivo supracitado que **funciona sem realizar subcontratação para execução de quaisquer de suas atividades-fim (Decreto Municipal N.º 32.508/2010):**

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, de de

.....
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição, e deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

Marcio Leal A. Ferreira
Matriculo: 1172-877-5
S...
...AL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Seletivo Nº/.....

....., instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº, a qual possui existência legal há mais de 5 (cinco) anos, atua exclusivamente na atividade para qual foi criada e possui inquestionável reputação ético-profissional, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, de de

.....
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.
- 3) Esta declaração deve constar **dentro do envelope "A" – Documentação de Habilitação**

Marcelo Leal A. Ferreira
Matricula: 111212-811-5
Assessor I
SISIRPERAL
64

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fis. |
| Rubrica | |

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Nº/.....

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação no processo seletivo supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, de de

.....
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs:

1) Esta declaração deve constar **dentro do envelope "A" – Documentação de Habilitação**

Marcio Leal A. Ferreira
Matri. nº: 11/212.872-5
Assessor I
SISUBGERAL

| | |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/001.889/2015 | |
| Data de Autuação: 09/06/2015 | Fls. |
| Rubrica | |

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA O CURSO PELA PROPONENTE
OU SUA INTERVENIENTE (instituição certificadora dos alunos do Curso)**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Nº/.....

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação no processo seletivo supracitado que, caso a proponente seja vencedora do processo seletivo, irá ministrar e certificar os alunos do Curso objeto desse processo seletivo, com reconhecimento pela AMIB.

Rio de Janeiro, de de

.....
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da **instituição que irá certificar o título do Curso.**

2) Obs: Esta declaração deve constar **dentro do envelope "A" – Documentação de Habilitação**

Marcio Leif A. Ferreira
Matrícula 11212.877-5
Assessor
S/SUBGERAL